



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRAS Nº: 72/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº: 08/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, CONTEMPLANDO COLETORES, TRONCO, REDES DE RECALQUE E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXAS AO EDITAL, ATRAVÉS DE RECURSO ESTADUAL – FEHIDRO –SINFEHIDRO contrato nº 111/2020 - sob o código 2019 PCJ COB 190, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, pelo critério de julgamento de menor preço global.

DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S): Até as 10h00 do dia 29/07/2020.

DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S): Dia 29/07/2020 às 10h00m

DATA/HORA PARA A VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: no período de 15/07/2020 à 28/07/2020, mediante agendamento junto à Secretaria de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente.

LOCAL: Departamento de Licitações e Compras, Rua São Geraldo, 175, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões/SP.

ÁREA REQUISITANTE/FISCALIZADORA: Secretaria de SANEAMENTO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

01. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, CONTEMPLANDO COLETORES, TRONCO, REDES DE RECALQUE E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXAS AO EDITAL, ATRAVÉS DE RECURSO ESTADUAL – FEHIDRO –SINFEHIDRO sob o código 2019 PCJ COB 190

1.1. Todas as especificações necessárias para o cumprimento do objeto do presente certame estão contidas nos anexos do edital.

1.2. Dados do Convênio: Contrato FEHIDRO nº 111/2020, assinado em 28 de fevereiro de 2020.

1.3. **Valor de Repasse: R\$ 273.756,67** (duzentos e setenta e três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

1.4. **Valor de Contrapartida: R\$ 30.417,41** (trinta mil quatrocentos e dezessete reais e quarenta e um centavos).

Vigência do Contrato: 150 (cento e cinquenta) dias da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias.

1.5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 304.174,08 (trezentos e quatro mil cento e setenta e quatro reais e oito centavos).

1.6. Os preços unitários estimados nas Planilhas Orçamentárias serão os preços máximos a serem aceitos pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP.

2- PREÂMBULO:

2.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES** torna público que, por



determinação do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, encontra-se aberta a presente licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, CONTEMPLANDO COLETORES, TRONCO, REDES DE RECALQUE E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXAS AO EDITAL, ATRAVÉS DE RECURSO ESTADUAL – FEHIDRO –SINFEGIDRO,** pelo critério de **menor preço global**, a todos os interessados que se enquadrem no disposto do § 2º, do artigo 22, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, **TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2020.**

2.2 . O prazo para o recebimento dos envelopes **N.º 01 – “DOCUMENTAÇÃO”** e **N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”** será até **29/07/2020 às 10h00m** no Departamento de Licitações e Compras, Rua São Geraldo, 175, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, São Paulo, mediante protocolo.

2.3. O início da abertura do **ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”** dar-se-á às **10h00 do dia 29/07/2020** no local acima citado.

2.4. A abertura do envelope **N.º 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**, dar-se-á no mesmo dia e local, ficando condicionada à desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes, conforme determina o inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

3. - DO SUPORTE LEGAL:

3.1 A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações e Lei Complementa nº123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/14.

4. - DA OBTENÇÃO DA PASTA ELETRÔNICA:

4.1. A pasta eletrônica contendo o Edital da **TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2020**, com os referidos Anexos, poderá ser obtida no expediente do Departamento de Licitações, Rua São Geraldo, 175, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, São Paulo, no horário compreendido entre 10h00 às 16h00, ou por download, sendo ambos fornecidos **gratuitamente**, no *site* www.bjperdoes.sp.gov.br

4.2. DA COMPOSIÇÃO DA PASTA ELETRÔNICA:

4.2.1.A **PASTA ELETRÔNICA** é composta de arquivos de computador contendo o

EDITAL DE LICITAÇÃO;

ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO/MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO 02 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO 03 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

ANEXO 04 - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

ANEXO 05- PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO 06 – ATESTADO DE VISITA e

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, devidamente armazenados em **CD-R** e fornecido pela **PREFEITURA** às **LICITANTES.**



ANEXO 08 – PROJETO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITARIO

5. - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1. As despesas oriundas do contrato decorrente desta licitação correrão por conta da(s) seguinte dotação orçamentária classificada: sob nº 3.3.90.3.2047.0015.512.17

6. - OBJETO:

6.1.- Este Edital tem como objeto, traçar regras para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, CONTEMPLANDO COLETORES, TRONCO, REDES DE RECALQUE E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TECNICAS ANEXAS AO EDITAL, ATRAVÉS DE RECURSO ESTADUAL – FEHIDRO – SINFEHIDRO,** pelo critério de menor preço global.

7. - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

7.1. A empresa **LICITANTE VENCEDORA** deverá obedecer o recolhimento do INSS, FGTS e ISS, com a devida apresentação da GFIP/SEFIP individual da obra, apresentando as cópias autenticadas no momento da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

7.2. A empresa **LICITANTE VENCEDORA** deverá realizar a apresentação da relação de pessoas vinculadas na elaboração do projeto, podendo se dar mediante por Ficha de Registro de Empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho, ou Contrato Temporário de Trabalho com a licitante em conformidade com o disposto na Legislação Trabalhista, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional, ou; Contrato Social e último aditivo, se houver.

8. - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

8.1. O prazo de execução para a finalização da elaboração do projeto é de 12 (doze) meses, contados da data da emissão da Ordem de Serviço, por parte da Secretaria de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente.

8.2. A vigência do contrato a ser firmado com a **LICITANTE VENCEDORA** será de até 12 (doze) meses, contados da data da emissão da Ordem de Serviço, por parte da Secretaria de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente podendo, ainda, ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

9. - CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

9.1. CONDIÇÕES:

9.1.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da Tomada de Preços e atendam as condições exigidas no presente Edital.

9.1.2. Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão aplicadas no que couberem as disposições dos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/14- Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.2. RESTRIÇÕES:

9.2.1 Aplica-se às presentes restrições, no que couber, o disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.



9.2.2 Empresa declarada inidônea, de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.

9.2.3 Concordatária, com falência decretada ou em processo de reabilitação judicial ou extrajudicial.

9.2.3.1 Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que apresente o plano devidamente homologado e vigente, que preveja a participação em processos licitatórios.

9.2.4 Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS - impedidas de contratar com o Poder Público.

10 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

10.1 Até o dia indicado no preâmbulo deste Edital, as **LICITANTES** deverão apresentar junto ao expediente do Departamento de Licitações e Compras da **PREFEITURA**, simultaneamente, a documentação concernente à habilitação e à proposta de preços, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente rubricados e lacrados, contendo externamente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO”

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE B. J. PERDÕES PROCESSO DE COMPRAS N.º 72/2020
TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2020.**

(razão social da LICITANTE e endereço completo)

DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S):

DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S):

ENVELOPE N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE B. J. PERDÕES PROCESSO DE COMPRAS N.º 72/2020
TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2020.**

(razão social da LICITANTE e endereço completo)

DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S):

DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S):

11- DO CREDENCIAMENTO:

11.1 Se as **LICITANTES** enviarem representantes que não sejam sócios-gerentes ou diretores, faz-se necessário o **credenciamento escrito em papel timbrado com firma reconhecida ou instrumento público (procuração), com menção expressa de que lhes conferem amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação ou inabilitação.**

11.2 A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação das **LICITANTES**, mas as impede de discordar das decisões tomadas pela **Comissão Permanente de Licitações** na sessão de abertura dos envelopes.



11.3 Caso as **LICITANTES** não pretendam enviar pessoas credenciadas ou procuradores, conforme o **item 10.1**, para representá-las na abertura dos envelopes, as mesmas poderão apresentar declaração em impresso timbrado e firmado por seu representante legal, com firma reconhecida, de que desistem formalmente de qualquer recurso contra sua inabilitação ou contra a habilitação das demais **LICITANTES**.

11.4 Os documentos referidos nos **itens 10.1** e **10.3** deverão ser apresentados fora do envelope **N.º 01** -"DOCUMENTAÇÃO".

12 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A "HABILITAÇÃO":

12.1 São necessários para a habilitação, os seguintes documentos:

12.1.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual

12.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

12.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

12.1.1.4 A apresentação do contrato social consolidado, em vigor devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica.

12.1.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

13.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.

13.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 7.212/1991, emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

13.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão de Dívida Ativa do Estado, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

13.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

13.4.1 Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade.



13.4.2 Prova da regularidade perante a Justiça do Trabalho (TST).

13.4.3 Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1 Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

a.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da elaboração do projeto, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços comprovando a execução de obras e/ou serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes às apresentadas no Termo de Referência. (Súmula 23 do TCE/SP);

b.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, no caso de sócio, diretor ou proprietário, apresentar cópia do estatuto ou contrato social da empresa, com sua última alteração; no caso de empregado este deverá estar devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e no caso de prestador de serviços este deverá apresentar contrato firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

b.2. No decorrer da elaboração do projeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

c) Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de seu representante, vistoriou o município a fim de conhecer as bacias de esgotamento sanitário que deverão ser consideradas no projeto, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua elaboração.

c.1 A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (11) 4891-1199 ou 4012-7516 – Márcio Morais.

14.2 Outras Declarações

14.2.1 Declaração emitida pela **LICITANTE** e firmada por seu representante legal de que, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Se for o caso, mencionar a ressalva de que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

14.2.2 Declaração da empresa licitante que caso seja vencedora da licitação manterá um profissional – Engenheiro, devidamente registrado no CREA, com vínculo com a empresa (CTPS ou contrato de trabalho) para acompanhamento da execução da obra.



14.2.3 No caso de empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, esta poderá apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, de que a empresa está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, apta a usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/14.

15 - DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

15.1 Os documentos descritos no **item 11** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor autorizado da **PREFEITURA**, mediante a apresentação do original.

15.1.2 A autenticação de documentos por servidor da administração, somente poderá ocorrer antes da entrega dos envelopes.

15.2 A apresentação da documentação em desacordo com o solicitado acarretará a **INABILITAÇÃO** da(s) LICITANTE(S).

16 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1 Os Formulários Oficiais, **ANEXOS** deverão ser devidamente preenchidos, impressos assinados e datados por pessoa juridicamente habilitada, opondo-se o nome e o cargo desta sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas e deverão ser colocados no envelope **N.º 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**, conforme o **subitem 9.1.2** deste Edital.

16.2. Deverão ser preenchidos os campos com a razão social das **LICITANTES**, endereço completo, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), número da Inscrição Estadual, número do telefone e do fax, se houver.

16.2.1.1 Deverão ser apresentados e assinados por pessoa juridicamente habilitada, apondo-se o nome desta sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas.

16.3. O prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados da data limite da sua apresentação nesta **PREFEITURA**, conforme preceitua o artigo 64, parágrafo 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. As propostas com prazo inferior ao estipulado serão automaticamente **"DESCLASSIFICADAS"**.

17 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

17.1 A presente Tomada de Preços será processada e julgada pela **Comissão Permanente de Licitações**, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

17.2.1 Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão aplicadas, no que couberem, as disposições dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 - Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

17.3 Após a entrega dos envelopes pelas **LICITANTES**, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos, tampouco quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo os mesmos serem devolvidos após sua entrega.

17.4 No dia, local e horário designados no preâmbulo deste Edital, na presença das **LICITANTES**, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes **Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO"** e **N.º 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**, os quais serão rubricados pela



Comissão e pelos representantes presentes na sessão, devidamente credenciados.

17.5 Os documentos contidos nos envelopes **N.º 01 - "DOCUMENTAÇÃO"** serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas **LICITANTES**, através de seus respectivos representantes presentes, devidamente credenciados.

17.6 Serão consideradas inabilitadas as **LICITANTES** que não atenderem ou não preencherem as exigências do Edital.

17.7 Os envelopes identificados pelo título **N.º 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"** serão devolvidos fechados aos representantes das **LICITANTES INABILITADAS**, em situação que não haja interesse em protocolizar recurso. Havendo recurso ou na ausência de representantes, os envelopes ficarão sob a guarda da Secretaria de Licitações Públicas até o decurso do prazo para interposição de recursos, ou após decisão sobre os mesmos.

17.8 Os envelopes **N.º 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"** das **LICITANTES HABILITADAS** serão abertos a seguir e no mesmo local pela Comissão Permanente de Licitações, desde que haja renúncia expressa de todas as **LICITANTES** da interposição de recursos, de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às mesmas através de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo, Imprensa Oficial da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões**, após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo de interposição.

17.9 Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas serem devolvidas após a fase de habilitação.

17.10 As propostas contidas nos envelopes **N.º 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"** serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas **LICITANTES**, através de seus Representantes presentes, já credenciados na fase anterior.

17.11 De cada fase da licitação será lavrada Ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração ou impugnação constar obrigatoriamente da mesma.

17.12 Se ocorrer suspensão da(s) sessão(ões) e a(s) mesma(s) não puder(em) ser realizada(s) no mesmo dia, a Secretaria das Licitações Públicas, comunicará às **LICITANTES**, a data para prosseguimento, através de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo, e Imprensa Oficial da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões**.

17.13 É facultado à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

18 - DA INABILITAÇÃO:

18.2 Será(ão) inabilitada(s) a(s) **LICITANTE(S)** que:

18.2.1 Não apresentar (em) a documentação estabelecida no **item 11** do presente Edital;

18.2.2 Apresentar(em) a documentação em desconformidade com o **item 13**; e,

18.2.3 Não obedecer(em) as condições constantes neste Edital para sua habilitação no certame.

19 - DA DESCLASSIFICAÇÃO:



19.2 Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que :

19.2.1 Não estiver(em) devidamente datada(s) e assinada(s) pelo Representante Legal ou autorizado das LICITANTE(S);

19.2.2 Tiver(em) seu(s) preço(s) baseado(s) no(s) de outra(s) proposta(s);

19.2.3 Apresentar(em) preços alternativo(s) ou que imponha(m) condição(ões) não prevista(s) neste Edital;

19.2.4 Tiver(em) preço(s) com valor total superior ao praticado no mercado ou manifestamente inexequível(eis), conforme disposto no artigo 48, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

Neste caso, poderá a Comissão Permanente de Licitações solicitar justificativa para avaliação da capacidade de realização, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o mercado; e,

19.2.5 Não obedecer(em) às condições estabelecidas no Edital para sua classificação.

20 - DA CLASSIFICAÇÃO:

20.2 As propostas que atenderem as exigências do Edital serão classificadas após a verificação pela Comissão Permanente de Licitações.

20.3 Havendo discrepância entre valores unitários e totais, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores unitários.

21 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

21.2 As propostas serão classificadas e julgadas pelo critério de "**MENOR PREÇO GLOBAL LÍQUIDO**".

22 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS

22.2 Do Critério de Desempate das propostas quando houver participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame.

22.2.1 Será assegurado, como critério de desempate, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, a preferência pela contratação para essas empresas, conforme estabelecido nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/14 - Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas, nos termos estabelecidos nos itens abaixo:

22.2.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada.

22.2.2.1 A microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pela Comissão Permanente de Licitações, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

22.2.2.2 Em não ocorrendo o oferecimento de nova proposta por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, a Comissão Permanente de Licitações, convocará



as microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem o intervalo previsto no item 20.1.2., na ordem classificatória, para que no prazo de 05(cinco) dias úteis, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

22.2.2.3 Caso ocorra o empate ente duas ou mais **LICITANTES CLASSIFICADAS** que se enquadrem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte e que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 20.1.2, nos termos do Artigo 47, III da Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/14, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

22.2.2.4 Na hipótese de não utilização do direito de preferência por parte da Microempresas ou Empresas de Pequeno porte, nos termos previstos nos sub-itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta vencedora do certame.

22.3 Do Critério de Desempate das propostas que não se enquadrem na categoria de Microempresas e empresas de pequeno porte.

22.3.1 Caso não existam Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte na situação prevista no item 20.1.2 e duas ou mais **LICITANTES** apresentem preços iguais, o desempate será feito com base nos critérios do § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Prevalecendo o empate, será feito sorteio em ato público, para o qual todas as **LICITANTES CLASSIFICADAS** serão convocadas, na forma do § 2º, do artigo 45, mediante publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo, Imprensa Oficial da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões.**

22.4 Após o julgamento e a realização do desempate, a Comissão Permanente de Licitações classificará as empresas participantes.

22.5 O resultado da classificação das propostas será publicado no **Diário Oficial do Estado de São Paulo, Imprensa Oficial da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões,** para os efeitos recursais de que trata o art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

22.6 Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o processo licitatório para **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO.**

23- DOS RECURSOS:

23.1 As **LICITANTES**, nas diversas fases da licitação, poderão utilizar-se dos recursos previstos no art. 109, da Lei n 8.666/93 e suas posteriores atualizações, os quais deverão ser dirigidos a **Departamento de Licitações e Compras**, por intermédio da **Comissão de Julgamento de Licitação**, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou, nesse prazo, fazê-los subir à apreciação da Autoridade destinatária, devidamente informados. Os recursos deverão ser protocolizados na **Seção de Protocolo Geral da PREFEITURA**, localizada no Paço Municipal, Rua Dom Duarte Leopoldo, 83, Centro, Bom Jesus dos Perdões – SP.

22.2 Não serão conhecidos quaisquer recursos apresentados em desacordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, bem como em relação aos requisitos formais inerentes ao ato.



24 - DA RESCISÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

24.1 A **PREFEITURA** poderá revogar o procedimento licitatório a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente fundamentado, sem que caiba qualquer direito a indenização à **LICITANTE VENCEDORA**.

25- DA ASSINATURA DO CONTRATO:

25.1 Todas as condições e obrigações estão contidas no **ANEXO – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**, a qual fica fazendo parte integrante deste Edital.

25.2 Após homologado e adjudicado o objeto desta licitação, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá comparecer à **PREFEITURA** para firmar contrato no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for convocada para tal.

25.3 A Departamento de Licitações e Compras, encaminhará a "**NOTIFICAÇÃO**" à **LICITANTE VENCEDORA**.

25.4 A **LICITANTE VENCEDORA** que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no **item 23.2** sem qualquer justificativa aceita pela **PREFEITURA**, decairá do direito a contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso e verificada a conveniência para tal, poderá a **PREFEITURA** convocar os licitantes remanescentes obedecidas a ordem de classificação, para assumir o objeto do certame nos mesmos prazos e condições propostos pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ofertados.

26 - DO FATURAMENTO:

26.1 O faturamento será processado após o fechamento de cada medição, na quantidade de serviços e materiais efetivamente entregues e aprovados pela **PREFEITURA**.

26.2 A Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva medição já conferida e aprovada, deverá ser entregue à **PREFEITURA**, na **Secretaria de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente , sito à Rua Moraes, n. 350, Jardim Real** na cidade de Bom Jesus dos Perdões, SP, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de autorização da Secretaria requisitante.

26.3 Verificando-se qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

27 - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

27.1 PREÇOS:

27.1.1 Deverão estar contidos no preço: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

27.2 FORMA DE PAGAMENTO:

27.2.1 O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

27.3 Coincidindo o vencimento da fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será transferido para o primeiro dia útil



subseqüente, sem quaisquer ônus para a mesma.

28 - DO REAJUSTE:

28.1 Os preços constantes da proposta de preços não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor.

29 - ENCARGOS:

29.1 Correrão por conta exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** todos os encargos referentes à entrega e da legislação trabalhista, seguro de acidentes do trabalho, bem como todas as demais obrigações para com a Previdência Social, Tributos, Federais, Estaduais e Municipais, inclusive a A.R.T.-Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA decorrentes do cumprimento do instrumento contratual.

30 - RESPONSABILIDADES:

30.1 A **LICITANTE VENCEDORA** se responsabiliza de forma única por prejuízos que eventualmente possa ocorrer durante entrega do projeto, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

31 - DAS PENALIDADES:

31.1 O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, e ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, sujeitará a mesma nas seguintes sanções:

31.1.1 Advertência por escrito;

31.1.2 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;

31.1.3 Excedido o limite de 10% (dez por cento), a **PREFEITURA** poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a **LICITANTE VENCEDORA** de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da **PREFEITURA** das providências legais cabíveis.

31.2 A multa prevista no **item 29.1.2** poderá ser descontada das faturas a serem pagas à **LICITANTE VENCEDORA**.

31.3 O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **LICITANTE VENCEDORA** nas demais sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

32 DA RESCISÃO:

32.1 A **PREFEITURA** poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei que regula os procedimentos licitatórios (Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações), no que couber, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização, pela **PREFEITURA**, também nos seguintes casos:

32.1.1 Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;

32.1.2 Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;



32.1.3 Quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **LICITANTE VENCEDORA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução:

32.1.4 Se a **LICITANTE VENCEDORA** transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;

32.1.5 Na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterize a insolvência da **LICITANTE VENCEDORA**;

32.1.6 Por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

33 - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

33.1 **A LICITANTE VENCEDORA não poderá ceder, transferir ou subcontratar os serviços, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.**

33.2 Em havendo a subcontratação parcial, a **LICITANTE VENCEDORA** ficará responsável perante a

PREFEITURA pelas obrigações e ônus assumidos.

34 - DA ACEITABILIDADE:

34.1 A apresentação da proposta implica na concordância, por parte das **LICITANTES**, com toda as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos Anexos.

35 - DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA

35.1 A execução do presente contrato será acompanhada pelo **funcionário Márcio Morais**.

35.2 As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser licitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

36 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

36.1 Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA**.

34.2. Os esclarecimentos sobre este Edital e seus respectivos Anexos deverão ser encaminhados à **PREFEITURA**, por escrito através do e-mail elaine.petri@bjperdoes.sp.gov.br ou telefone 11 4012-1000 ramal 218-219.

34.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Nazaré Paulista, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

37 - DA VISITA FACULTATIVA AO LOCAL DAS OBRAS:

37.1 As **LICITANTES** poderão agendar a Visita Técnica na Secretaria de Obras, através do telefone 11 4891-1199, sendo que as **visitas ocorrerão até 28/07/2020 das 09h:00 às 16h00.**

37.2 Após o agendamento as **LICITANTES** deverão comparecer na **SECRETARIA DE SANEAMENTO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**, sito à Rua Moraes, n. 350, Jardim Real na cidade de Bom Jesus dos Perdões-SP, trazendo o **ANEXO – ATESTADO DE VISITA - COMPROVANTE DE VISITA EM 02 VIAS**, devidamente impresso e preenchido, sendo que uma das vias deverá ser anexada à documentação a ser entregue no envelope **Nº 01 -**



“**DOCUMENTAÇÃO**”, e a outra permanecerá em poder da Secretaria de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente para eventual consulta.

37.3 A visita técnica poderá ser realizada por um representante da empresa.

37.4 O representante da **PREFEITURA** juntamente com o representante da empresa efetuará a visita no local onde serão executados os serviços e obras, para o conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

37.5 As empresas **LICITANTES** que optarem pela não realização da visita técnica deverão efetuar a declaração, conforme modelo constante do **ANEXO - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS**, devidamente assinada, pelo representante legal, de que tem pleno conhecimento das condições de execução dos serviços, não podendo alegar desconhecimento, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

38 - DOS ANEXOS:

38.1 São anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

-ANEXO 01—CARACTERISTICAS DO OBJETO;

-ANEXO 02 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

-ANEXO 03- CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO;

-ANEXO 04- MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

-ANEXO 05- PROPOSTA DE PREÇOS;

-ANEXO 06 – ATESTADO DE VISITA; e,

-ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS.

-ANEXO 08- PROJETO PARA O SISTEMA DE ESGOTO SANITARIO

Bom Jesus dos Perdões, 14 de julho de 2020.

SERGIO FERREIRA
PREFEITO



ANEXOS 01, 02 e 03 – DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

PROCESSO DE COMPRAS Nº: 72/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº08/20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, CONTEMPLANDO COLETORES, TRONCO, REDES DE RECALQUE E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXAS AO EDITAL, ATRAVÉS DE RECURSO ESTADUAL – FEHIDRO –SINFEHIDRO sob o código 2019 PCJ COB 190, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, pelo critério de julgamento de menor preço global.

ANEXO 01, 02, 03, 08

PASTA ELETRÔNICA ANEXADA AOS PROCESSO

-ANEXO 01 - CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

-ANEXO 02 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

-ANEXO 03- CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO;

ANEXO 08 – PROJETO DE SANEAMENTO DE ESGOTO

ANEXO 04 - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO N.º /2020

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, com sede na Rua Dom Duarte Leopoldo, 83, Centro, em Bom Jesus dos Perdões/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **SERGIO FERREIRA**, devidamente assistido pela Secretária de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente, Sr^a. Micheli Kowalczuk Machado, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXX, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 72/2020 – TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2020**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, CONTEMPLANDO COLETORES, TRONCO, REDES DE RECALQUE E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXAS AO EDITAL, ATRAVÉS DE RECURSO ESTADUAL – FEHIDRO – SINFEHIDRO sob o código 2019 PCJ COB 190, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, pelo critério de julgamento de menor preço global.

Dados do Convênio: Contrato FEHIDRO nº211/2020, assinado em 28 de fevereiro de 2020.

Cláusula 2ª. A elaboração do projeto deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições técnicas apresentadas nos **ANEXOS** abaixo relacionados, que, rubricados pelas partes, passam a integrar o presente para todos os fins e efeitos:

- ANEXO 01 – Características do Objeto;
- ANEXO 03 – Planilha orçamentária a ser preenchida pela licitante;
- ANEXO 05 - Cronograma Físico e Financeiro a ser preenchido pela licitante;
- ANEXO 07 - Proposta de preços; e,
- ANEXO 08 – Projeto e Desenhos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Cláusula 3ª. As despesas oriundas do contrato decorrente desta licitação correrão por conta da(s) seguinte dotação orçamentária classificada: 3.3.90.39.17.512.2047



DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 4ª. Este contrato será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula 5ª. O prazo para execução dos serviços e obras objeto da presente licitação será de até **(12) doze meses**, contados da data da emissão da ordem de serviço por parte da Secretaria de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente, mediante a comprovação do engenheiro designado pela **PREFEITURA**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 6ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços objeto deste contrato;

Cláusula 7ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

Cláusula 8ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à Legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis;

Cláusula 9ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

Cláusula 10ª. A **CONTRATADA** **deverá obedecer os recolhimentos do INSS, FGTS e ISS, com a devida apresentação do GFIP/SEFIP individual da obra, apresentando-os com cópias autenticadas, até o dia 15 do mês subsequente.**

§1º - A **CONTRATADA** deverá atualizar e apresentar a relação de pessoas vinculadas na elaboração do projeto a fiscalização.

Cláusula 12ª. Todos os materiais a serem utilizados na elaboração do projeto, correrão por conta da empresa CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA:

Cláusula 13ª. A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, contados da data da emissão da ordem de serviço, por parte da Secretaria de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente, sendo acrescido da reposição prevista na **Cláusula 5ª** ou quando do término da prestação dos serviços e obras, prevalecendo a primeira ocorrência, podendo, ainda, ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DO VALOR:

Cláusula 14ª. O valor total da obra corresponde à **R\$ XXXXXX**

DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E OBRAS:



Cláusula 15ª. Para efeito de faturamento, serão elaboradas por fase efetivamente executada, mediante planilhas a serem conferidas mensalmente pelo responsável no último dia do mês.

Cláusula 16ª. Serão realizadas por funcionário designado pela **PREFEITURA**, acompanhado por um funcionário preposto da **CONTRATADA**.

Parágrafo Único. Somente serão EFETUADOS OS PAGAMENTOS aos serviços considerados em perfeita ordem pela fiscalização da **PREFEITURA**.

Cláusula 17ª. O fechamento de cada medição, na forma estabelecida na **Cláusula 15ª**, deverá ser assinado por funcionário da **PREFEITURA**, responsável pelo acompanhamento do contrato, que em seguida autorizará a **CONTRATADA** a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

DO FATURAMENTO:

Cláusula 18ª. O faturamento será processado após o fechamento de cada medição, na quantidade de serviços e materiais efetivamente entregues e aprovados pela **PREFEITURA**, após a **autorização por escrito da Secretaria de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente**.

Cláusula 19ª. A Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva medição já conferida e aprovada, deverá ser entregue à **PREFEITURA**, na **Secretaria de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente**, sito à Rua Moraes, n. 350, Jardim Real, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, SP, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de autorização da Secretaria requisitante.

Cláusula 20ª. Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento dos encargos sociais, previdenciários, através das cópias autenticadas das respectivas guias, devidamente quitadas, relativas ao período de execução dos serviços.

Cláusula 21ª. Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, cumpre a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.

Cláusula 22ª. Verificando-se qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

DOS PREÇOS:

Cláusula 23ª. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 24ª. O pagamento dos materiais e serviços será efetuado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal. Antes do início dos serviços, a contratada deverá apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica à Secretaria de Saneamento Básico, Agropecuária e Meio Ambiente. Todos os prazos em sua contagem excluir-se-á dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Cláusula 25ª. Verificado qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a



PREFEITURA fará sua devolução, ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional para a **PREFEITURA**.

Cláusula 26ª. Coincidindo o vencimento da fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a mesma.

DO REAJUSTE:

Cláusula 27ª. Os preços constantes da proposta de preços não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor.

ENCARGOS:

Cláusula 28ª. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os encargos da legislação trabalhista, seguro de acidentes do trabalho, bem como todas as demais obrigações para com a Previdência Social, Tributos, Federais, Estaduais e Municipais, inclusive a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA), decorrentes do cumprimento do instrumento contratual.

RESPONSABILIDADES:

Cláusula 29ª. A **CONTRATADA** se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes que eventualmente poderão ocorrer durante a execução dos serviços, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

DAS PENALIDADES:

Cláusula 30ª. O não cumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, e ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da **CONTRATADA**, sujeitará a mesma nas seguintes sanções:

1. - Advertência por escrito;
2. - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;
3. - Excedido o limite de 10% (dez por cento), a **PREFEITURA** poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a **CONTRATADA** de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da **PREFEITURA** das providências legais cabíveis.

Cláusula 31. A multa prevista na alínea 2 da cláusula anterior, poderá ser descontada das faturas a serem pagas à **CONTRATADA**.

DA RESCISÃO DO CONTRATO:

Cláusula 31ª. A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o contrato, sem que tal ato gere qualquer direito a indenização à **CONTRATADA**.

Cláusula 32ª. A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:



1. Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;
3. Quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. Se a **CONTRATADA** transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**; e,
5. Por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

Cláusula 33ª. Em havendo a subcontratação parcial, a **CONTRATADA** ficará responsável perante a **PREFEITURA** pelas obrigações e ônus assumidos

DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

Cláusula 34ª. A execução do presente contrato será acompanhada pelo SECRETÁRIA DE SANEAMENTO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, o qual providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem as suas competências deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Cláusula 35ª - DA GESTÃO

Fica designado a Secretária Micheli Kowalczuk Machado, como Gestora do Contrato Administrativo, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 35ª. A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de todos os itens e Anexos da respectiva **TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2020**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos.

DO FORO:

Cláusula 36ª. As partes elegem o Foro da Comarca de Nazaré Paulista, São Paulo, para dirimir qualquer dúvida em relação ao presente instrumento abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo da **TERMO DE CONTRATO N.º /2020**, digitado em XXX (XX) laudas e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor e devidamente publicado na imprensa do Município.

Bom Jesus dos Perdões, xx de xxxxx de 2020.

Pela **PREFEITURA:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000

SERGIO FERREIRA

Prefeito Municipal

MICHELI KOWALCZUK MACHADO

Secretária de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente

Pela **CONTRATADA:**



TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões - SP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / OU TERMO DE CONTRATO No XXX/2020

OBJETO DO CONTRATO: **XXXXXX**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDOES - SP. CONTRATADA: XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nºXXXXXXXXXX.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar No 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Bom Jesus dos Perdões/SP, XX de XXXXX de 2020 .

Pela PREFEITURA:

SERGIO FERREIRA
Prefeito Municipal

MICHELI KOWALCZUK MACHADO

Secretário da Administração Secretária de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente

Pela CONTRATADA:

**ANEXO 05 – “PROPOSTA DE PREÇOS”****PROCESSO DE COMPRAS Nº: 72/2020****MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº: 08/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, CONTEMPLANDO COLETORES, TRONCO, REDES DE RECALQUE E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXAS AO EDITAL, ATRAVÉS DE RECURSO ESTADUAL – FEHIDRO –SINFEHIDRO sob o código 2019 PCJ COB 190, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, pelo critério de julgamento de menor preço global.

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____ CIDADE: _____

_____ ESTADO: _____ CEP: _____]CNPJ: _____ IE: _____

_____ TEL/FAX: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, CONTEMPLANDO COLETORES, TRONCO, REDES DE RECALQUE E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXAS AO EDITAL, ATRAVÉS DE RECURSO ESTADUAL – FEHIDRO – SINFEHIDRO sob o código 2019 PCJ COB 190, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, pelo critério de julgamento de menor preço global.

Valor total R\$

Por extenso:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme edital.**Data / /2020.****Pela LICITANTE:**Nome por extenso do Representante Legal da **LICITANTE:** _____Número do RG do (a) Representante Legal da **LICITANTE:** _____Número do CPF/MF do (a) Representante Legal da **LICITANTE:** __________
Assinatura do Representante Legal da **LICITANTE**



ANEXO 06 - ATESTADO DE VISITA (02 VIAS)

PROCESSO DE COMPRAS Nº: 72/2020.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº: 08/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, CONTEMPLANDO COLETORES, TRONCO, REDES DE RECALQUE E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXAS AO EDITAL, ATRAVÉS DE RECURSO ESTADUAL – FEHIDRO –SINFEHIDRO sob o código 2019 PCJ COB 190, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, pelo critério de julgamento de menor preço global.

Declaramos para os devidos fins, em especial, os constantes do Processo em epígrafe que o

Sr(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade RG
N.º CREA (se tiver) _____, representante da empresa

LICITANTE: _____ esteve nesta data, visitando o local tendo conhecimento dos serviços a serem executados, indicadas no Edital da Tomada de Preços nº 08/2020.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente em 02 (duas) vias.

Pela **LICITANTE:**

Nome por extenso do(a) Representante Legal da **LICITANTE:**

Assinatura do Representante da **LICITANTE**

Pela **PREFEITURA:**

Nome por extenso do(a) Representante da **PREFEITURA:**

Bom Jesus dos Perdões, ____/____/____

Assinatura do Representante da **PREFEITURA**

**ANEXO 07 – Declaração de Conhecimento das condições para elaboração projeto****PROCESSO DE COMPRAS Nº: 72/2020.****MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº: 08/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, CONTEMPLANDO COLETORES, TRONCO, REDES DE RECALQUE E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXAS AO EDITAL, ATRAVÉS DE RECURSO ESTADUAL – FEHIDRO –SINFEHIDRO sob o código 2019 PCJ COB 190, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, pelo critério de julgamento de menor preço global.

A empresa _____ com sede à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF Nº _____ e do RG nº _____, declara sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e conhecimento dos serviços a serem executados constantes da Tomada de Preços nº 08/2020, não podendo alegar desconhecimento, dos locais e das condições de execução dos mesmos.

_____ de _____ de
2020. (Local) (dia) (Mês)

Nome e assinatura do representante legal da licitante